



LEI 3.125, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à construção de terminais de integração e pontos de ônibus, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de construção de dois terminais de integração e dois pontos de ônibus, na Avenida Natalino João Brescansin, esquina com Avenida Amadeu Lodi e na Avenida Natalino João Brescansin, esquina com Rua Otávio Souza Cruz.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 458.942,69 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

05 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.15 – Urbanismo
05.001.15.453 – Transportes Coletivos Urbanos
05.001.15.453.0008 – Desenvolvimento da Infraestrutura urbana
05.001.15.453.0008.1.292 – Construção de terminais de integração e pontos de ônibus
449051.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 458.942,69

Art. 3º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

05 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.15 – Urbanismo
05.001.15.453 – Transportes Coletivos Urbanos
05.001.15.453.0008 – Desenvolvimento da Infraestrutura urbana
05.001.15.453.0008.2.200 – Dispõe sobre o transporte coletivo munic. urbano
3390.39.00.00(232) – Outros Serv. pessoa Jurídica.....R\$ 258.942,69
3390.37.00.00(231) - Locação de Mao de Obra.....R\$ 40.000,00

05 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos
05.001 – Gabinete do Secretário



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.752 – Energia Elétrica

05.001.15.752.0008 – Desenvolvimento da Infraestrutura urbana

05.001.15.452.0008.2.101 – Ampliação e Manut. da rede de ilum. Pública

3390.39.00.00(234) – Outros Serv. pessoa Jurídica.....R\$ 160.000,00

Art. 4º Fica autorizado à inclusão de ação e meta 1.292 - na Lei nº 3.069 de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 3.073 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de junho de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 22 / 06 / 2021
Valquíria Genten